



Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco

LEI 045/98

EMENTA: Altera artigo 4º e suprime o inciso III do artigo 2º e o artigo 5º da Lei 006/97 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Nº 006/97, ficando com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os cargos em Comissão de que trata o inciso 2º da Lei 006/97, obterão a simbologia (CC) e destinar-se-ão a nomeação de."

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos
01	Assessor em Técnica Legislativa	CC-V	692,30
01	Assessor para Assuntos Jurídicos	CC-V	692,30
01	Secretário Executivo	CC-IV	301,00
01	Tesoureiro	CC-III	240,80
01	Secretário da Presidência	CC-III	240,80

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III do artigo 2º e o artigo 5º da Lei nº 006/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1998.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

RECEBIDO

Lm 03/06/98
Glone

Climério Tadeu A. de Lima
- Secretário de Governo -